



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.751

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Mogi Mirim para o exercício de 2016, Estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 362.280.000,00 (trezentos e sessenta e dois milhões e duzentos e oitenta mil reais)** para a Administração Direta e **R\$ 316.700.000,00 (trezentos e dezesseis milhões e setecentos mil reais)** para a Administração Indireta, totalizando **R\$ 45.580.000,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos e oitenta mil reais)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Renda e outras fontes das Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| RECEITAS CORRENTES | |
|----------------------------|---------------------------|
| Receita Tributária | 84.086.000,00 |
| Receita de Contribuições | 6.800.000,00 |
| Receita Patrimonial | 1.220.000,00 |
| Receita de Serviços | 260.000,00 |
| Transferências Correntes | 229.027.654,00 |
| Outras Receitas Correntes | 14.342.346,00 |
| (-) Deduções para o FUNDEB | -30.637.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | |
| Operações de Crédito | 10.000.000,00 |
| Alienação de Bens | 1.000.000,00 |
| Transferência de Capital | 601.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA | R\$ 316.700.000,00 |

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

| | |
|-------------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 34.910.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 10.670.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA | 45.580.000,00 |

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

| | |
|------------------------------|--------------------------|
| 01 – Legislativa | 8.477.500,00 |
| 02 - Judiciária | 10.000,00 |
| 04 – Administração | 45.737.200,00 |
| 06 – Segurança Pública | 12.166.500,00 |
| 08 – Assistência Social | 11.482.135,00 |
| 10 – Saúde | 91.543.223,00 |
| 11 - Trabalho | 332.500,00 |
| 12 – Educação | 88.992.700,00 |
| 13 – Cultura | 1.478.000,00 |
| 15 – Urbanismo | 27.109.640,00 |
| 16 – Habitação | 611.000,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | 3.094.900,00 |
| 20 – Agricultura | 2.820.000,00 |
| 23 – Comércio e Serviços | 75.000,00 |
| 26 - Transporte | 108.800,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | 2.404.000,00 |
| 28 – Encargos Especiais | 18.356.902,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 1.900.000,00 |
| SUBTOTAL | RS 316.700.000,00 |

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| | |
|------------------------------|--------------------------|
| 17 – Saneamento | 44.840.000,00 |
| 28 – Encargos Especiais | 565.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 175.000,00 |
| SUBTOTAL | 45.580.000,00 |
| TOTAL | RS 362.280.000,00 |

02 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | |
|--|--------------------------|
| 01 – Câmara Municipal | 8.477.500,00 |
| 02 – Gabinete do Prefeito | 1.490.000,00 |
| 03 – Secretaria de Governo | 2.630.000,00 |
| 04 – Secretaria de Administração | 13.650.000,00 |
| 05 – Secretaria de Educação | 88.992.700,00 |
| 06 – Secretaria de Agricultura | 2.820.000,00 |
| 07 – Secretaria de Sustentabilidade Ambiental | 3.094.900,00 |
| 08 - Secretaria de Assistência Social | 11.482.135,00 |
| 10 - Secretaria de Dir. da Pessoa com Def. e Mob. Reduzida | 92.000,00 |
| 11 - Secretaria de Cultura e Turismo | 1.553.000,00 |
| 12 – Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer | 2.404.000,00 |
| 13 – Secretaria de Negócios Jurídicos | 16.528.402,00 |
| 14 – Secretaria de Captação, Gestão e Controle | 372.000,00 |
| 15 – Secretaria de Obras, Habitação e Serviços | 24.757.140,00 |
| 16 – Secretaria de Saúde | 91.543.223,00 |
| 17 – Secretaria de Segurança Pública | 12.540.000,00 |
| 18 - Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana | 4.692.500,00 |
| 19 – Secretaria de Suprimentos e Qualidade | 1.600.000,00 |
| 20 - Secretaria de Relações Institucionais | 155.000,00 |
| 21 - Secretaria de Tecnologia da Informação | 1.434.000,00 |
| 22 - Secretaria de Finanças | 26.391.500,00 |
| TOTAL | RS 316.700.000,00 |



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| | |
|---|----------------------|
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE | 45.580.000,00 |
| TOTAL | 45.580.000,00 |

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | |
|-----------------------------|---------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| Despesas Correntes | 283.780.918,00 |
| Despesas de Capital | 31.019.082,00 |
| Reserva de Contingência | 1.900.000,00 |
| SUBTOTAL | R\$ 316.700.000,00 |

| | |
|---|---------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE | |
| Despesas Correntes | 34.305.000,00 |
| Despesas de Capital | 11.100.000,00 |
| Reserva de Contingência | 175.000,00 |
| SUBTOTAL | 45.580.000,00 |
| TOTAL | R\$ 362.280.000,00 |

Art. 4º A despesa da Administração Indireta será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Programa de Trabalho e Natureza da Despesa discriminada nos anexos previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2.016 créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001;

III – realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

V – a abrir no curso da execução do orçamento de 2.016, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas na fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

VI – a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos no inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

VII - Incluir novos programas através da abertura de funcionais programáticas na Execução Orçamentária, desde que garantida à existência de recursos próprios ou de outras esferas de governo ou entes públicos da Federação.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 6º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de dezembro de 2015.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

REGINA C. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 127/2015
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei n.º 5751
FOI PUBLICADA(O) em 23/12/15
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial m.m.)

Lei Municipal nº 5.751/2015 republicada em virtude de emenda no orçamento da Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei n.º 5751
FOI PUBLICADA(O) em 23/12/15
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial m.m.)